



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/GAPMN-CINDACTAIV/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A
EMPRESA ELEVADORES BRASIL LTDA**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado por seu Dirigente Máximo, o Sr. **Brig. Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER nº 25/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo 15, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF nº 003.815.347-58, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 467005, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.602.740/0001-51**, sediada na Av. Carvalho Leal, nº 162, Cachoeirinha – Manaus – AM, Cep: 69.065-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **REYNALDO FIGUEIREDO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 0964901-8 e CPF nº 413.809.592-68, na qualidade de Sócio proprietário, na qualidade de superintendente, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67298.010838/2017-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 10/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva e assistência técnica especializada de 01 (um) elevador da marca Infolev, modelo de carga, capacidade de 450 Kg, com 2 (duas) paradas (térreo e 1º pavimento) e casa de máquinas, com cobertura de peças, instalado no CINDACTA IV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/GAPMN-CINDACTAIV/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/03/2023 a 31/03/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**

2.1.1. A equipe técnica não possui militares suficientes e com mão de obra qualificada para está efetuando as manutenções necessárias no elevador do CINDACTA IV. Os militares da Seção de Sistemas Mecânicos (TEMC), além das manutenções anuais, trianual e semestral também concorrem à escalas de comissionamentos técnicos nos diversos Destacamentos subordinados ao CINDACTA IV, passando boa parte do ano fora da Sede.A interrupção do serviço resultará em inoperâncias dos equipamentos mecânicos, assim como a diminuição de sua vida útil, uma vez que não serão realizadas as manutenções preventivas que hoje são feitas pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 0150120388

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2022NE001921

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

REYNALDO
FIGUEIREDO DE
SOUZA:41380959268

Digitalmente assinado por:
REYNALDO FIGUEIREDO DE SOUZA:
41380959268
Razão:

Emerson Tavares Lopes 2º Ten QOCON MEC
Fiscal do Contrato

Reynaldo Figueiredo de Souza
Representante da Empresa

Fabio Lopes e Silva Cel Int
Agente de Controle Interno do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura

Brig. Ar Raul Carlos Camara Borges
Dirigente Máximo do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º Termo Aditivo ao CT nº 03/GAP-MN-CINDACTAIV/2019 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	15/02/2023 12:29:05
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	26c9d4fe3bc57931ddd20331021ee071
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ÉMERSON TAVARES LOPES no dia 16/02/2023 às 09:38:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 08/03/2023 às 09:41:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 09/03/2023 às 08:55:56 no horário oficial de Brasília.